

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza contratação emergencial de Motoristas na Secretária de Educação.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá autorizado a contratar, em caráter emergencial, 02 (dois) Motoristas, usando para isso o Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 1.290/2012, sendo que os profissionais terão uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os servidores contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser o contrato prorrogável por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

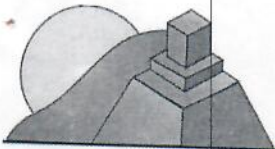
Art. 3º Aos servidores aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres das Leis Municipais números 108/2002 e 002/2002.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 17 de outubro de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Devido aposentadoria do motorista Marco A. Gonçalves a contar de 23/09/2023.

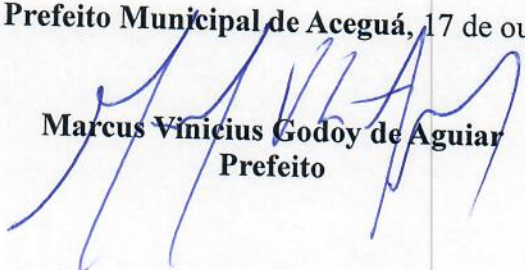
Devido o motorista transportar alunos da rede estadual onde a prefeitura tem convênio com o Estado do RS através do Programa PEATE/RS, onde não pode haver interrupção do serviço prestado.

A outra vaga seria para cadastro de reserva devido a possibilidade eminente de aposentadoria de outro motorista.

O Transporte Escolar constitui-se atualmente em uma das mais importantes políticas públicas do município, com reflexos positivos para toda a sociedade decorrentes da oportunidade do acesso à educação de crianças que não teriam como usufruir deste benefício.

Pela importância da matéria solicitamos aprovação pelo Douto Plenário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 17 de outubro de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 18 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. V. Godoy de Aguiar', is written over the signature line.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 015/2023**

PROJETO LEI 086 , de 17 de outubro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Contratação em caráter emergencial de 02 (dois) motorista, usando o processo seletivo simplificado, conforme Decreto Municipal nº 1290/2012, sendo que os profissionais terão uma carga horária de 40 horas semanais, o presente impacto contempla 01 (um) motorista o outro não terá impacto em função de aposentadoria do servidor conforme Memo nº 067/2023.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto de 1 mês, e ao ano de 2024 o impacto de 11 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2023	2024	2025
Motorista (01) *	R\$ 2.969,50	R\$ 34.297,73	R\$ 0,00
Obrigações Patronais INSS	R\$ 623,60	R\$ 7.202,52	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.593,10	R\$ 41.500,25	R\$ 0,00

*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de remuneração


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 44.784.380,02
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 23.775.117,87
Percentual do gasto com pessoal	<u>53,09%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 45.093,94
Gasto total após a contratação	R\$ 23.820.211,21
Percentual da RCL com o aumento	<u>53,19%</u>


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda